



Câmara Municipal de Itamogi - MG

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA 01 /2020

Acrescenta o artigo 19-A na Lei orgânica do Município de Itamogi estabelece a proibição de Nepotismo e estabelece outra providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itamogi, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Acrescenta o Artigo 19-A na Lei Orgânica Municipal de Itamogi que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19-A: É vedada a prática de nepotismo no Município de Itamogi, assim entendidas, dentre outras:

I- a nomeação ou designação para cargo em comissão ou de função gratificada, no âmbito da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, por cônjuge, companheiro ou companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, do Prefeito Municipal, do colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, ou dos Secretários Municipais.

II- a nomeação ou designação para cargo em comissão ou de função gratificada, no âmbito da administração direta ou indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, por cônjuge, companheiro ou companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, ou dos Secretários Municipais, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso I do



Câmara Municipal de Itamogi - MG

caput deste artigo mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III- a nomeação ou designação para cargo em comissão ou de função gratificada, , no âmbito da administração direta ou indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município por cônjuge, companheiro ou companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive, de qualquer servidor n investido em cargo de direção , chefia ou de assessoramento ;

IV- a nomeação ou designação para cargo em comissão ou de função gratificada, no âmbito da administração direta ou indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município por cônjuge, companheiro ou companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive, do Prefeito Municipal , do Vice-Prefeito, dos secretários Municipais e de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V- a nomeação ou designação para cargo em comissão ou de função gratificada, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itamogi, por cônjuge, companheiro ou companheira ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, dos vereadores, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito ou dos secretários Municipais.

Parágrafo único. Para preenchimentos dos cargos de Secretário Municipal e dos cargos comissionados diretamente subordinados ao Prefeito Municipal (Chefe de Gabinete, Chefe da Procuradoria Jurídica e Controladoria), será exigida qualificação técnica profissional, sendo que:

I- por qualificação técnica, entende-se a formação em curso técnico ou superior, devidamente regulamentado pelo MEC;



Câmara Municipal de Itamogi - MG

II- a função exercida e a formação devem guardar relação entre si e esta relação entre si se dá quando o conteúdo da formação apurada cobrir o necessário para realizar a função do cargo;

III- a função exercida se apurará pelos requisitos do cargo, da pasta de funções legalmente atribuídas ao cargo;

IV- formação se apurará pela descrição da formação provida pelo curso na sua regulamentação pelo MEC;”.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

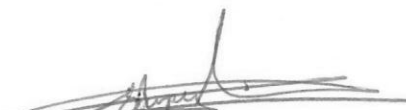
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de março de 2020.

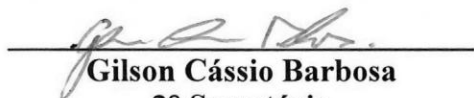


Nádia Maria da Costa Elias Arantes

Presidente

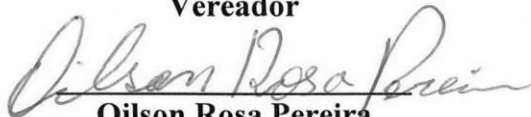


Rogério Antônio Campagnolli da Silva
Vice Presidente

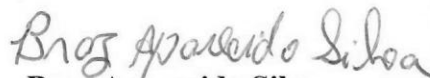


Gilson Cássio Barbosa
2º Secretário

Fábio Donizete Fernandes Marques
Vereador



Oilson Rosa Pereira
Vereador



Braz Aparecido Silva
1º Secretário



Ari Natal Vidoni
Vereador



João Alberto Filho
Vereador

Rosânia Aparecida Dias Garcia
Vereadora